ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1805, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria do Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação e Cultura**		
Proj/Ativ	2024	Atividades Culturais		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2035	Eventos no Município		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ	2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de outubro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração